

Projeto “Aprendendo Direito”: o acesso à informação jurídica como condição para a realização de direitos¹

Dominick de Ávila Barroso²

Filipe Vieira³

Maria Fernanda Santos⁴

Maria Leonor Almeida Sales⁵

Rafael Chiari Caspar⁶

RESUMO

O Projeto Aprendendo Direito visa aproximar a Universidade das comunidades localizadas em seu entorno com a criação de espaços em rádios locais cuja função é a de facilitar a escuta das demandas dos beneficiários do projeto e que, reciprocamente, estes também possam ouvir temas do Direito de grande relevância prática. O formato atual dos programas de rádio tenciona capturar o interesse do maior número possível de ouvintes e, por isso, consiste em “pílulas de informação” de cerca de doze minutos. O enfoque é a divulgação democrática e com linguagem acessível de conteúdos jurídicos. Não obstante, o Projeto extrapola a análise de leis e decisões judiciais, avançando para assuntos diversos, impactantes ao contexto das comunidades beneficiárias. No início, o Projeto era transmitido em apenas uma rádio, na cidade de Serro; hoje, está sendo difundido em dez rádios, em diferentes cidades, atingindo audiência aproximada de 60 mil ouvintes por minuto. O Aprendendo Direito articula os dois espaços, propicia a troca de conhecimentos entre beneficiários, extensionistas e discentes, bem como vai ao encontro de um dos principais nortes do projeto pedagógico do Curso de Direito da PUC Minas, qual seja, o de transformar o conhecimento jurídico socialmente ensinado e aprendido em conhecimento socialmente útil.

Palavras-chave: Direito de acesso à informação. Aproximação entre Universidade e comunidade. Realização de direitos. Curricularização da Extensão Universitária.

“Aprendendo Direito” Project: access to legal information as a condition for the realization of rights

ABSTRACT

The “Aprendendo Direito” Project aims to bring the University closer to the communities located in its surroundings by creating spaces on local radios that make it easier for the University to listen to the beneficiaries of the project (have access to their demands), and the beneficiaries can also listen to themes from the Law of great practical relevance. The current format of radio programs is intended to capture the interest of the largest possible number of listeners and,

¹ Projeto de Extensão financiado pela PUC Minas para execução durante o ano de 2022.

² Graduando em Direito na PUC Minas *Campus* Serro. Extensionista do Projeto Aprendendo Direito. E-mail: dominickbarroso1@gmail.com.

³ Graduando em Direito na PUC Minas *Campus* Serro. Extensionista do Projeto Aprendendo Direito. E-mail: filipevieira.jur@gmail.com.

⁴ Graduanda em Direito na PUC Minas *Campus* Serro. Extensionista do Projeto Aprendendo Direito. E-mail: mf.1501@hotmail.com.

⁵ Graduanda em Direito na PUC Minas *Campus* Serro. Extensionista do Projeto Aprendendo Direito. E-mail: leonorsales00@gmail.com.

⁶ Advogado. Professor Assistente II da PUC Minas. Coordenador da Extensão Universitária na PUC Minas *Campus* Serro. E-mail: rafachiari@gmail.com.

therefore, consists of “information pills” of about twelve minutes. The focus is the democratic and accessible language dissemination of legal content. Nevertheless, it goes beyond the analysis of laws and judicial decisions, moving forward to various issues that have an impact on the context of the beneficiary communities. In the beginning, the Project was broadcast on only one radio in the city of Serro. Today, the program is being broadcast on 9 radio stations in different cities, reaching an audience of approximately sixty thousand listeners per minute. “Aprendendo Direito” Project brings the University closer to the community, promotes the exchange of knowledge between beneficiaries, extension workers and students, as well as meets one of the main guidelines of the pedagogical project of the PUC Minas Law Course, that is, to transform legal knowledge socially taught and learned into socially useful knowledge.

Palavras-chave: Right of access to information. Approaching the University and the Community. Realization of rights. Integration of the university's extramural studies with the regular university curriculum.

INTRODUÇÃO

O Aprendendo Direito é um projeto de extensão da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, *campus* Serro, cuja principal finalidade é o encurtamento da distância existente entre a comunidade acadêmica e a sociedade, de modo a fazer com que a universidade e aquilo que ela ensina possuam aplicabilidade e utilidade na vida daqueles que dela se encontram próximos. Para isso, o Projeto foi pensado como uma forma de transmitir às pessoas alheias ao Direito informações de cunho jurídico de forma clara e objetiva, por meio de programas de rádio transmitidos semanalmente.

O Projeto possui como princípio norteador a linguagem clara, coesa, objetiva e, inclusive, descontraída. Baseia-se, portanto, no abandono dos jargões jurídicos e da linguagem técnica, a fim de esclarecer aos ouvintes que o Direito não é algo exclusivo das pessoas que estudam a área, porém, mais do que isso, é algo que afeta diretamente a todos e, se bem compreendido, pode facilitar consideravelmente o dia-a-dia das pessoas e ainda garantir que elas não tenham os seus direitos violados ou acabem sendo prejudicadas pela falta de conhecimento de questões jurídicas básicas.

Em função disso, priorizam-se pautas cuja temática seja relevante e atual. Igualmente, os programas são organizados na forma de diálogo e em linguagem coloquial (a apresentação é feita como se duas pessoas estivessem conversando). Essas estratégias têm como principais finalidades obter a atenção do ouvinte com assuntos que irão despertar o seu interesse além de fazer com que ele se sinta à vontade e inserido naquele contexto, como se estivesse participando de uma conversa entre amigos.

Esses recursos são essenciais, uma vez que a linguagem jurídica formal é um dos maiores obstáculos para que a extensão alcance a sua real finalidade: encurtar a distância existente entre o meio acadêmico e a comunidade. Quando rebuscada e exageradamente formal, a linguagem passa a atuar como um fator limitante no acesso à justiça, tornando incompreensível algo que, se explicado com objetividade e clareza, poderia ser incorporado e aplicado por “pessoas leigas” (não estudantes do Direito no sentido técnico-acadêmico).

Esse aspecto se torna ainda mais relevante quando se analisa a população para a qual os programas são destinados. Nesse sentido, há que se considerar que a região do Vale do Jequitinhonha, local onde está instalada a PUC Minas *campus* Serro e onde os programas também são transmitidos, encontra-se em considerável situação de vulnerabilidade econômica.

A pesquisa ora empreendida visou compartilhar a experiência do projeto de extensão Aprendendo Direito. Enfrenta-se particularmente o problema do Direito ser inacessível para a população em geral. O projeto ora apresentado tenciona essa lógica hermética que o Direito pode ter. Ao final do texto, colacionam-se roteiro de programa já transmitido e duas entrevistas de ouvintes, a fim de que o leitor compreenda exatamente o modo como a extensão universitária da PUC Minas vem tornando possível o acesso à informação jurídica para a população do seu entorno.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A PUC Minas *Campus* Serro está inserida em uma das regiões mais pobres do Estado de Minas Gerais. Nas palavras de Henriques,

Se você fizer uma rápida pesquisa no Google sobre Vale do Jequitinhonha, vai encontrar uma região com os menores índices de desenvolvimento do Estado de Minas Gerais. Também vai perceber que grande parte de sua população vive em extrema pobreza. Verá fotos de seu meio ambiente, sistematicamente agredido pelas atividades mineradoras, de carvoaria e o uso indiscriminado do fogo pela agricultura familiar. É por tudo isso que o Jequitinhonha também é conhecido por muito como o Vale da pobreza. (HENRIQUES, 2018, s./p.).

Diante disso, e ainda do baixo nível de escolaridade de grande parte da população da região, é que se percebe a importância da atuação da Extensão universitária. De acordo com Sousa, “Se existe, na história da universidade brasileira, uma área que se preocupou em manter vínculos com a sociedade é, certamente, a Extensão, mesmo tendo enfrentado enormes resistências face ao elitismo que marca a educação brasileira (GADOTTI, 2017, p.1).

E é justamente frente a esse cenário de desigualdade e dificuldade de acesso à informação que o Aprendendo Direito atua, figurando como um facilitador do alcance do conhecimento e, ainda, como um instrumento efetivo no combate ao elitismo da educação jurídica, mas, para isso, foi importante pensar em um meio de comunicação que, de fato, fosse de fácil alcance para o público alvo, uma vez que a internet é algo inacessível para grande parte da população carente.

Segundo dados do Comitê Gestor da Internet, 70 milhões de pessoas de baixa renda possuem acesso restrito à internet. Na zona rural, a situação é ainda mais séria, uma vez que cerca de dez

milhões de pessoas nela residentes nunca acessaram a internet (PODCAST CAFÉ DA MANHÃ, 2020).

Nesse contexto, o Projeto selecionou o rádio como o meio de comunicação ideal para que conseguisse se aproximar dos seus beneficiários e alcançasse o seu objetivo de humanizar o Direito, tornando-o, inclusive, um instrumento de efetivação dos direitos humanos, uma vez que almeja informar e aconselhar as pessoas com relação aos seus direitos e deveres, capacitando-as para que possam exercer de forma plena a sua posição de cidadãs.

Quanto a isso, Targino argumenta que

(...) ser cidadão é ter consciência de seus deveres e acesso a seus direitos. A cidadania se manifesta e se constrói a partir dessa conscientização e da participação política e social dos homens na sociedade, o que pressupõe o acesso a informações variadas e atualizadas, quais que sejam os suportes físicos: livros, discos, fitas, filmes, bases de dados CD-ROM, a sofisticada e complexa rede de informações científicas, internet. (TARGINO, 1991, p. 156).

Logo, quando se diz que a Extensão e mais especificamente o Aprendendo Direito são uma forma de efetivação da cidadania, há que se considerar que, de acordo com Carvalho (2001), Dworkin (2014) e Ommati (2019), entende-se cidadania não apenas como o gozo e a fruição dos direitos políticos, mas sim como a possibilidade de fruir e exercitar os diversos direitos fundamentais estabelecidos em nosso ordenamento jurídico. Afinal, democracia não se resume ao exercício do direito de votar e ser votado, mas deve ser compreendida como uma forma de vida em que pessoas livres e iguais reconhecem os direitos do outro de forma recíproca.

A partir da perspectiva de tais autores, conclui-se que o acesso à informação é intrínseco à cidadania, sendo o elitismo da educação e o desconhecimento grandes obstáculos para a concretização do estado democrático de direito. Assim, ao tentar efetivar a função social do Direito, ampliando o seu potencial de transformar a sociedade, o Projeto ora apresentado prioriza a construção democrática e participativa do conhecimento, de modo a possibilitar o exercício pleno da cidadania.

Também há que se dizer que o acesso à justiça é um direito consagrado pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, XXXV: “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”. (BRASIL, 1988)

No entanto, nos dizeres de Maria Tereza Aina Sadek, o “[a]cesso à justiça é um direito primordial. Sem ele nenhum dos demais direitos se realiza. Assim, qualquer ameaça ao acesso à justiça impõe sérios danos aos preceitos da igualdade e à prevalência da lei. (SADEK, 2014, p. 57). Para a autora, a afluência à justiça implica a possibilidade de que todos os cidadãos, sem distinção, tenham a possibilidade de recorrer à justiça, de modo que haja, conseqüentemente, uma sociedade mais igualitária e republicana.

Com os objetivos de possibilitar o acesso pleno à cidadania, bem como ser uma porta de entrada para o sistema de justiça, o *Aprendendo Direito* se baseia nos autores William L.F. Felstiner, Richard L. Abel e Austin Sarat (utilizados como marco teórico desta pesquisa).

Segundo eles, para que o cidadão consiga demandar na justiça é preciso que percorra um caminho formado por três etapas, nomeadas como “etapas de trajetória do conflito”, sendo elas: nomear, culpar / imputar e reivindicar:

O surgimento e a transformação de disputas, especialmente antes de entrarem nas instituições jurídicas formais, é um tópico negligenciado na sociologia do direito. Fornecemos uma estrutura para estudar os processos pelos quais experiências prejudiciais não percebidas são ou não são percebidas (nomeação), tornam-se ou não reclamações (culpa) e, em última análise, disputas (reivindicações), bem como transformações subsequentes. (FELSTINER; ABEL; SARAT, 1980-1981, p.631. Tradução nossa)⁷

Logo, para que haja uma disputa judicial, é necessário, inicialmente, que o indivíduo reconheça que uma determinada situação corresponde a uma lesão a um direito, percorrendo, assim, a etapa da “nomeação”. Uma vez percebida a lesão, dá-se início a um processo de transformação da disputa para a construção da reclamação, de modo que o indivíduo passa a atribuir a lesão do direito à falha de outrem: “O próximo passo é a transformação de uma experiência prejudicial percebida em uma queixa. Isso ocorre quando uma pessoa atribui uma lesão à culpa de outro indivíduo ou entidade social.” (*idem*, p.635. Tradução nossa)⁸

A partir da identificação da lesão e da imputação da responsabilidade, os indivíduos se tornam capazes de verbalizar a reclamação, dirigindo-a àqueles que, em tese, seriam os responsáveis pela reparação da lesão. Logo, a partir da nomeação e da imputação, o indivíduo se vê capaz de reclamar o seu direito perante o suposto ofensor, visando à reparação do dano sofrido: “A terceira transformação ocorre quando alguém com uma queixa a expressa para a pessoa ou entidade considerada responsável e pede algum remédio. Chamamos essa comunicação de reivindicação.” (FELSTINER, ABEL, SARAT, 1980-1981, p. 635. Tradução nossa)⁹.

Em síntese, a etapa de nomeação é aquela em que se identifica o problema (e o *Aprendendo Direito*, primordialmente, parece atuar nessa fase). A fase de culpar ou responsabilizar é a identificação da pessoa que violou o direito; e, por fim, tem-se a etapa de reclamar, que é o próprio

⁷The emergence and transformation of disputes, especially before they enter formal legal institutions, is a neglected topic in the sociology of law. We provide a framework for studying the processes by which unperceived injurious experiences are-or are not-perceived (naming), do or do not become grievances (blaming) and ultimately disputes (claiming), as well as for subsequent transformations. (FELSTINER; ABEL; SARAT, 1980-1981, p. 631)

⁸The next step is the transformation of a perceived injurious experience into a grievance. This occurs when a person attributes an injury to the fault of another individual or social entity. (FELSTINER, ABEL, SARAT, 1980-1981, p. 635).

⁹The third transformation occurs when someone with a grievance voice it to the person or entity believed to be responsible and asks for some remedy. We call this communication claiming. (FELSTINER; ABEL; SARAT, 1980-1981, p. 635).

acesso à justiça ou, ainda, a forma de exigir seus direitos, o que não precisa se dar necessariamente por meio do Poder Judiciário.

Nesse sentido, William L.F. Felstner, Richard L. Abel e Austin Sarat afirmam que apenas uma pequena parcela dos conflitos sociais chega às instituições jurídicas formais. Em razão disso, os autores investigam quais seriam os motivos que impedem as pessoas de procurarem pelo sistema de justiça e ainda por que um número tão pequeno de conflitos chega até as formas tradicionais de resolução de controvérsias: “[...] o estudo da emergência e transformação de disputas pode levar ao julgamento de que muito pouco conflito surge em nossa sociedade, que muito poucos erros são percebidos, perseguidos e remediados.” (FELSTINER, ABEL, SARAT, 1980-1981, p. 632. Tradução nossa)¹⁰

Para que os obstáculos do acesso à justiça possam ser identificados, é preciso que se entenda quais são os problemas que impedem que as pessoas nomeiem, imputem responsabilidades e reivindiquem os seus direitos, uma vez que há um percentual muito grande delas que não consegue nem mesmo identificar o problema (nomear).

Quanto a isso, é possível se afirmar que o principal motivo para que não percorram as etapas da trajetória do conflito e, conseqüentemente, não tentem acessar a justiça, é o desconhecimento dos seus direitos. É justamente pelo fato de não terem conhecimento dos direitos que lhes são inerentes que as pessoas não conseguem identificar a lesão dirigida a elas, de modo que se vêm incapazes de empreender esforços em prol da sua reparação.

Assim, a dificuldade de acesso ao conhecimento é excessivamente ampliada por fatores como a baixa escolaridade e a ausência de recursos financeiros, fatores intrinsecamente relacionados e que refletem diretamente no grau do conhecimento ou desconhecimento jurídico; na identificação ou não das lesões; e, portanto, no processo de nomear, imputar e reivindicar disputas:

As transformações refletem variáveis estruturas sociais, bem como traços de personalidade. As pessoas percebem ou não percebem uma experiência como uma lesão, culpam outra pessoa, reivindicam reparação ou têm suas reivindicações aceitas por causa de sua posição social e também de suas características individuais. A perspectiva da transformação aponta tanto para o estudo da estratificação social quanto para a exploração da psicologia social. (FELSTINER; ABEL; SARAT, 1980-1981, p. 636. Tradução nossa)¹¹

¹⁰The study of the emergence and transformation of disputes may lead to the judgment that too little conflict surfaces in our society, that too few wrongs are perceived, pursued, and remedied. (FELSTINER; ABEL; SARAT, 1980-1981, p. 632).

¹¹Transformations reflect social structural variables, as well as personality traits. People do-or do not-perceive an experience as an injury, blame someone else, claim redress, or get their claims accepted because of their social position as well as their individual characteristics. The transformation perspective points as much to the study of social stratification as to the exploration of social psychology. (FELSTINER, ABEL, SARAT, 1980-1981, p. 636).

Logo, sendo a dificuldade de acesso à informação e ao conhecimento obstáculos à efetivação de direitos básicos, é preciso que sejam pensados mecanismos capazes de facilitar a disseminação de informações, de modo que as pessoas sejam conscientizadas de seus direitos e possam, com isso, reivindicar o seu acesso à justiça.

Dessa forma, visando romper a lógica que represa o conhecimento para poucos privilegiados e intencionando expandir o conhecimento para qualquer cidadão que esteja ao alcance das ondas sonoras do rádio, o Aprendendo Direito foi criado, almejando fazer com que as pessoas conheçam os seus direitos e, a partir disso, se tornem capazes de efetivá-los, inclusive, por meio do acesso à justiça, caso assim se faça necessário.

Nesse sentido, Sadek salienta que o

(...) acesso à justiça e sua democratização não significa apenas o alargamento, os caminhos e a saída pelas portas do Poder Judiciário. A inclusão de parcelas da população até então excluídas representa, principalmente, propiciar condições para o conhecimento e a apropriação de direitos. Nesse sentido, acesso à justiça equivale a inserção, a participação, a trilhar um caminho para a redução das desigualdades econômica, social e cultural. (SADEK, 2014, p. 65).

De modo a exemplificar a forma de atuação do Projeto, cabe ser citado o episódio 27 do Aprendendo Direito, que foi ao ar no dia 21 de julho de 2021, e que teve como tema a distinção entre o diarista e o empregado doméstico.

No episódio, o Aprendendo Direito informou aos expectadores quais as diferenças existentes entre o diarista e o empregado doméstico, especificando quais aspectos os caracterizam e ainda quais direitos são devidos a cada um deles. Com isso, conseguiu-se desmistificar algo que, mesmo juridicamente incorreto, acabou se tornando prática corriqueira na vida do trabalhador brasileiro. A partir desse episódio, foi possível perceber nitidamente a forma como o programa nomeou direitos e, ao mesmo tempo, imputou às famílias que tratam os empregados domésticos como meros diaristas a responsabilidade de garantir os direitos trabalhistas assegurados pela legislação. Com isso, possibilitou-se que empregados que se identificassem como titulares dos direitos elencados pudessem reivindicá-los.

Ainda a título de exemplo, cabe ser citada uma pauta específica do Projeto, elaborada no contexto da pandemia da COVID-19 e da concessão dos auxílios emergenciais pelo governo federal. No cenário, o Aprendendo Direito começou a observar o perfil das pessoas com grande dificuldade para se tornarem beneficiárias do referido auxílio na região onde se concentra a atuação do projeto: são mais humildes e de baixa escolaridade. Verificou-se que a dificuldade era gerada pela escassez de informação e pela inexistência de pessoas aptas a instruir a população. E ainda que os profissionais

da área do Direito viam nessa situação uma oportunidade de tirar proveito econômico, cobrando honorários para instruir as pessoas quanto à forma de percepção de um benefício que, devido ao seu caráter emergencial, não deveria gerar nenhum ônus aos beneficiários.

Diante dessa situação, o Aprendendo Direito, dotado de sua principal função, que é informar a população e instruí-la acerca da melhor forma de garantir a efetividade dos seus direitos, elaborou uma pauta sobre o auxílio emergencial, abordando todos os principais pontos, quais sejam: do que se tratava o referido auxílio, quem se enquadrava no rol de beneficiários, como se cadastrar e como ter acesso ao dinheiro concedido pelo Governo Federal. Além disso, foi dada ênfase ao fato de que o processo para requerer o auxílio-emergencial era totalmente gratuito, alertando os ouvintes ainda que a PUC Minas *Campus* Serro estava à disposição para ajudar qualquer cidadão que tivesse dificuldades para concessão do benefício.

Essa situação específica esclarece que o Aprendendo Direito atua de modo a conhecer as dificuldades e carências da população, busca informá-las e alertá-las sobre questões úteis e de grande importância, almejando sempre fazer com que os programas tenham, de fato, uma aplicabilidade prática.

Para isso, ao invés de limitar o público alvo ao papel de ouvinte, o Aprendendo Direito buscou conceder às pessoas um lugar de fala dentro do projeto, abrindo os canais de comunicação (telefone, e-mail e Instagram) para que elas possam se sentir à vontade para tirar dúvidas, sugerir novas pautas ou pedir ajuda com relação a demandas específicas.

Assim, o Aprendendo Direito, como Projeto de Extensão, possui o desafio de fornecer educação jurídica à população em geral, sobretudo para as comunidades vulneráveis, tendo como principal objetivo possibilitar que as pessoas exerçam a sua cidadania de forma autônoma, capacitando-as para que se identifiquem como detentoras de direito e, a partir disso, se vejam capazes de reivindicá-los, responsabilizando aqueles que os violarem, de modo a garantir a sua efetivação. Com isso, almeja-se a transformação das disputas, dando-se ênfase à função social do Direito, de modo a fazer com que o projeto atue como um lugar de fala para aqueles que se veem, há anos, silenciados pelo elitismo da educação jurídica e pelo próprio *modus operandi* do sistema de justiça no Brasil.

3 METODOLOGIA

Como relatado, a experiência do Aprendendo Direito teve início na cidade de Serro em 2020. No início do projeto, apenas uma rádio instalada na cidade de Serro transmitia o programa. Atualmente, integra a programação de dez rádios de diferentes cidades: Serro, Gouveia, São João

Evangelista, Aricanduva, Diamantina, Água Boa. São José do Jacuri, Datas, Presidente Kubitschek, Belo Horizonte.

Ademais, a fim de atingir público cada vez mais amplo, a equipe do Projeto optou por criar espaço permanente na plataforma de *streaming* “*Spotify*” que abriga todos os programas já produzidos. Dessa forma, eles passam a compor mais um acervo de pesquisa para os discentes sejam vinculados à própria PUC Minas, sejam vinculados a outras instituições de ensino. Com o mesmo propósito de propagar o conteúdo criado, o Projeto tem uma conta no aplicativo *WhatsApp* em que transmite os programas que vão ao ar semanalmente.

Já com o objetivo de aproximar a sociedade da comunidade acadêmica, entendeu-se necessário buscar a integração do maior número possível de discentes, evitando que a participação se limitasse aos alunos e professores estritamente vinculados à Extensão Universitária. Para isso, durante a execução do Projeto, foram pensadas diversas maneiras de estabelecer uma relação mais próxima com a comunidade acadêmica, de modo a tornar a Extensão mais atrativa. Tais maneiras pensadas estão alicerçadas em dois aspectos principais: a curricularização da Extensão universitária e a interdisciplinaridade. A partir deles, almeja-se a construção de um projeto capaz de relacionar todas as disciplinas do curso, apto a alcançar um número maior de docentes e discentes.

A interdisciplinaridade está presente na articulação com as disciplinas do curso de Direito. Para a produção dos roteiros do programa, os extensionistas precisarão visitar conteúdos já estudados, bem como conteúdos que ainda estudarão ao longo do curso. Embora sejam recorrentes assuntos relacionados ao direito previdenciário (como a descrição dos requisitos para a aposentadoria), ao direito de família (como a adoção) e ao direito do trabalho (como a delimitação de quem pode acessar o seguro-desemprego), o Aprendendo Direito toca em todas as disciplinas do curso. O programa já tratou, por exemplo, sobre depoimento testemunhal (matéria que se liga à disciplina de processo civil). De maneira detalhada e acessível, os extensionistas informaram qual é a finalidade do depoimento testemunhal; se a testemunha precisa ter medo quando for chamada para depor; se é possível recusar o convite sem um justo motivo; entre outras questões.

Desde o 2º semestre de 2021, o Aprendendo Direito foi vinculado às disciplinas dos professores da PUC Minas *Campus* Serro de Direito Penal, Direitos Humanos, Sociologia Jurídica, Direito do Trabalho e Direito Previdenciário. Em um esforço conjunto, os discentes matriculados nas disciplinas passaram a desenvolver *podcasts* que se relacionassem a temas trabalhados em sala de aula. Assim, o projeto conseguiu interagir com as disciplinas do curso e envolveu, de forma mais ampla, a comunidade acadêmica, de modo a proporcionar que outros alunos atuem na Extensão, além daqueles que são formalmente extensionistas. Para isso, os alunos matriculados selecionaram temas juntamente com o professor da disciplina, a fim de transformá-los em pauta e, posteriormente, em

programa, de forma que os melhores trabalhos apresentados foram transmitidos pelas rádios parceiras, bem como pelo canal do Aprendendo Direito no “*Spotify*”.

A fim de capacitar os alunos matriculados nas disciplinas, a Extensão elaborou oficina, ensinando o que é uma pauta, seu formato e o que ela deve conter. Na mesma capacitação, a equipe de Extensão explicitou os modos de gravar e editar o programa, reproduzindo o que já é feito no dia-a-dia para execução do Aprendendo Direito. (PUC MINAS SERRO, 2021). Essa iniciativa tende a tornar os temas tratados no Aprendendo Direito sempre mais dinâmicos e mais interessantes, além de reforçar a marca do projeto: a interdisciplinaridade.

Sendo assim, é possível separar os métodos de criação dos programas do Aprendendo Direito em duas espécies: 1) programas inteiramente desenvolvidos pela equipe de Extensão; 2) programas desenvolvidos em parceria com os discentes matriculados em disciplinas do curso de Direito cujos docentes titulares das cadeiras propuseram trabalhos avaliativos que consistiram na criação de arquivo de áudio no formato do Aprendendo Direito. Esse método configurou esforço do projeto para realizar o que se convencionou chamar de curricularização da Extensão.

Dessa forma, a curricularização figura como uma forma de se concretizarem os objetivos da Extensão dentro da comunidade acadêmica, garantindo a indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão, assegurando que todo o corpo discente seja impactado pelos seus princípios norteadores, dando origem, no futuro, a profissionais críticos, dotados de vontade e capacidade de empreender significativas transformações sociais. Assim, evidencia-se o caráter interdisciplinar do projeto, bem como sua capacidade de unir todos os que estão envolvidos dentro da Universidade no procedimento de ensino, pesquisa e extensão. E, portanto, vai ao encontro do Projeto Pedagógico do Curso de Direito da PUC Minas, cujas diretrizes são “transformar o conhecimento jurídico socialmente ensinado e aprendido em conhecimento socialmente útil, operar transformações sociais mais significativas e colocar o saber a serviço da pessoa humana” (PUC, 2015, p. 01).

4 DISCUSSÃO E RESULTADOS

O crescimento do projeto desde a sua inauguração no segundo semestre de 2020 é perceptível. A tabela adiante sintetiza as rádios que atualmente transmitem o programa criado pela Extensão universitária da PUC Minas. Vale frisar que, em 2020, somente a Rádio Mania FM da cidade de Serro/MG transmitia o programa.

Tabela 1 – Rádios que transmitem o programa da PUC Minas *Campus Serro*

Nome da rádio	Cidade onde a rádio está instalada	Dias e horários em que a transmissão acontece
Cultura AM	Belo Horizonte	Segunda-feira, 13h30min
Nossa Terra FM	Presidente Kubitschek	Todos os dias, às 16h15min
Aricanduva FM	Aricanduva	Quinta-feira, às 9h00min
Alternativa FM	Datas	Sexta-feira, às 6h45min
Rádio News ETC	São José do Jacuri	Sexta-feira, às 14h00min
Liberdade FM	Água Boa	Sexta-feira, às 16h00min
98 FM	Diamantina	Sexta-feira, às 16h15min
Evangelistana FM	São João Evangelista	Sábado, às 10h00min
Mania FM	Serro	Sábado, às 13h00min
Kobu FM	Gouveia	Domingo, 15h00min

Fonte: Tabela criada pelos autores, 2022.

O canal no “*Spotify*” igualmente foi um avanço em termos de disponibilização do conteúdo. Também é notória a evolução da qualidade da pesquisa e, conseqüentemente, dos roteiros produzidos no Aprendendo Direito. A título de exemplo, o tópico seguinte, para o qual se selecionou o roteiro de uma das últimas exposições. (vide ANEXO I)

Por fim, colheu-se o depoimento de duas ouvintes que, voluntariamente, concordaram em responder às perguntas que a equipe de Extensão formulara. (vide ANEXO II).

Na visão dos autores desta pesquisa, o depoimento de entrevistados consiste em percepção imparcial e, portanto, fidedigna dos resultados produzidos pelo projeto.

Roteiro I. Exemplo de “pílula” do Aprendendo Direito produzido pelos alunos

TEMA: Filtro ao acesso à Justiça.

-Apresentador(a) 1: A1;

-Apresentador(a) 2: A2.

1. **A1:** Olá! Seja bem-vindo ao Aprendendo Direito, o programa que explica questões jurídicas do jeito que todo mundo entende. Meu nome é A1 e integro a equipe de Extensão da PUC Minas Serro. Hoje, apresentarei o programa Aprendendo Direito junto com a A2.

2. **A2:** Boa tarde, pessoal. Meu nome é A2 e também sou aluno da PUC Minas. O nosso intuito é levar até você, querido ouvinte, o que há de mais relevante na atualidade.
3. **A1:** É isso mesmo. E hoje, nós iremos falar sobre a criação de novos filtros para o acesso à Justiça.
4. **A2:** Isto é, iremos comentar sobre a tentativa, por parte dos nosso legislador, de criar requisitos mais exigentes como condição para o cidadão ajuizar uma ação perante o Judiciário.
5. **A1:** A discussão da vez é determinar como obrigatório que, antes de ir até o Judiciário, o cidadão tenha tentado resolver o litígio de maneira consensual, extrajudicialmente.
6. **A2:** É um assunto bastante delicado, e que tentaremos explicar para você, ouvinte! Por isso, aumente o volume e se ligue no programa da PUC Minas!

FUNDO MUSICAL

7. **A1:** Já falamos, em outros programas, que no Brasil é garantido a todos os indivíduos o acesso à justiça, ou seja, que todo mundo pode recorrer ao Poder Judiciário para que tenha resolvidos os seus conflitos.
8. **A2:** Durante muito tempo, a única possibilidade de ingresso ao sistema judiciário seria pelo ajuizamento de uma ação. Entretanto, com o passar do tempo, a partir das mudanças da nossa sociedade e do aumento expressivo dos números dos processos no sistema judiciário, outros métodos de resolução de conflitos passaram a ganhar força.
9. **A1:** Exemplos desses novos métodos de resolução de conflitos são a mediação e conciliação, sobre o que já falamos em outro programa. Mas podemos, de maneira simples, esclarecer que podem ser entendidas como formas a partir das quais a resolução do conflito se dá conforme o consenso entre as próprias partes; ou seja, as próprias pessoas que estão em conflito chegam a um acordo e colocam fim ao processo.
10. **A2:** Outro exemplo é a Arbitragem. Nesse caso, a decisão final continua sendo dada por um terceiro, mas ele não será o juiz, e sim um árbitro, escolhido pelas partes envolvidas para que resolva o caso.
11. **A1:** Atualmente, a nossa lei processual orienta para que um número cada vez maior de casos seja resolvido por meio da autocomposição, evitando, com isso, que haja mais processos sendo ajuizados e enchendo ainda mais o Sistema de Justiça.
12. **A2:** Aqui, a discussão começa a ficar um pouco mais delicada. Isso porque há muitos que entendem que não é correto que as partes sejam incentivadas à resolução consensual de conflitos, haja

vista que, para esse grupo, a melhor maneira de resolução de conflitos é o modelo tradicional, isto é, autor e réu perante um juiz à espera de que este decida a sorte daqueles.

13. **A1:** Por outro lado, há uma corrente que pensa o oposto, que os modelos adequados de resolução de conflitos, e, por consequência, aqueles que devem ser buscados, são os que resolvem o litígio antes da fase processual, ou seja, sem que tenha sido ajuizada uma ação. Exemplo disso são os modelos de autocomposição, como mediação e conciliação.

14. **A2:** Entretanto, é importante destacar que a discussão acerca dos melhores métodos de resolução de conflitos não se refere a todos os assuntos. Por exemplo, suponhamos que um casal esteja se divorciando, e que estejam brigando para ver quem vai ficar com a guarda da criança. Nesse caso, há a possibilidade da realização de uma mediação, para que o casal tente resolver o problema entre eles. Entretanto, suponhamos que, no mesmo exemplo, o marido agrida constantemente a esposa, de modo que ela tenha medo e se sinta intimidada por ele. Nesse caso, é quase unânime dentre os estudiosos do Direito, que não é possível a resolução consensual de conflitos, por conta da situação de vulnerabilidade da mulher.

15. **A1:** Realmente é impossível imaginar uma mediação entre a esposa e o seu agressor. Fato é que, no Brasil, os cidadãos podem buscar a mediação e a conciliação tanto fora do tribunal, ou seja, em uma câmara privada de resolução de conflitos, como no próprio tribunal, haja vista que, após o ajuizamento da ação, o juiz determina a realização de uma audiência de conciliação e, apenas não havendo sucesso na celebração de um acordo, é que o processo segue adiante.

16. **A2:** Entretanto, as partes não são obrigadas a se submeterem à autocomposição, de modo que passa a se falar na existência de um modelo multiportas no Sistema de Justiça, isto é, na construção de várias possibilidades para que os cidadãos escolham qual querem utilizar para acessar a justiça, seja a mediação, a conciliação, a arbitragem ou a ação comum.

17. **A1:** A situação começa a mudar um pouco de figura a partir do momento em que passa a ser obrigatório que as partes busquem determinado modo de resolução do conflito para que seja possível o ajuizamento de uma ação.

18. **A2:** Isto foi o que passou a acontecer, por exemplo, a partir de 2017 quando o STF decidiu que, para que haja o ajuizamento de uma ação contra o INSS, isto é, para que seja concedido algum benefício previdenciário, como o salário maternidade, o cidadão que teve o pedido negado, deve, antes de procurar o judiciário, recorrer ao próprio INSS. Somente não sendo atendido pela autarquia, poderá ir até o sistema de justiça.

19. **A1:** Outro exemplo é um julgado aqui de Minas Gerais, que indeferiu a petição inicial de uma ação que tratava sobre direito do consumidor, pois o autor não demonstrou que, antes do ajuizamento

da ação, tinha tentado resolver a questão por meio da plataforma consumidor.gov, criada pelo governo para tentar a resolução de alguns conflitos antes que cheguem ao poder judiciário.

20. **A2:** Estamos falando, então, de situações em que os cidadãos têm negado o seu acesso à Justiça através de uma ação judicial, por não terem, inicialmente, buscado resolver o litígio de maneira extrajudicial. É um filtro colocado no acesso à justiça, que poderá prejudicar muitos indivíduos que não tiverem acesso à internet, por exemplo, haja vista que a plataforma consumidor.gov requer a existência de uma rede de internet.

21. **A1:** E tudo isso tende a piorar a partir de uma Medida Provisória sancionada recentemente, que torna lei que os cidadãos antes do ajuizamento da ação tenham encerrado os meios administrativos anteriores. E eu digo piorar porque, mesmo que existam algumas decisões nesse sentido, não havia nenhuma legislação que servisse como base para elas, de modo que nem os juízes julgariam da mesma forma. Mas, com a criação de uma lei, a tendência é que se torne uma realidade para todas as pessoas.

22. **A2:** Nossa... bem que falamos que o assunto é bem delicado. Mas, antes de continuarmos, precisaremos fazer uma pausa breve para o intervalo comercial. Não saia daí.

INTERVALO COMERCIAL

23. **A1:** Estamos de volta! É importante destacarmos que a busca por meios alternativos para a resolução de conflitos é um movimento válido e muito importante.

24. **A2:** Como já informamos em outras oportunidades, a quantidade de litígios que chegam aos nossos tribunais é absurda. E é lógico que há vários fatores para que isso aconteça. A própria criação de direitos faz com que, quando os cidadãos não conseguem acessá-los, busquem o Judiciário.

25. **A1:** Neste contexto, novos métodos podem e devem ser desenvolvidos. Além disso, acreditamos na possibilidade de uma decisão que seja fruto de um diálogo entre as partes. Entretanto, esse movimento não pode ser imposto para as pessoas. Antes disso, é necessário que seja formada uma nova maneira de pensar na sociedade, para que, cada vez mais, a cultura do litígio seja substituída pela do diálogo.

26. **A2:** É... e isso leva muito tempo. Até lá, precisamos ficar atentos a todas iniciativas que, de algum modo, restrinjam o direito dos cidadãos de acessar o Judiciário e de ter os seus conflitos efetivamente solucionados pelos tribunais.

27. **A1:** Não podemos aceitar que apenas em busca de uma economia de tempo e dinheiro, o Estado implemente mudanças que afetarão de maneira significativa a vida das pessoas, por exemplo,

a que institui filtros ao acesso à justiça. O tema é bastante complexo, e daria para ficarmos falando horas aqui sobre ele.

28. **A2:** É A1, realmente. É um tema bastante instigante. Mas, infelizmente, o nosso programa de hoje está chegando ao fim. Gostaria de agradecer a você que nos ouviu até agora! Sua audiência é muito importante para nós.

29. **A1:** Este foi o Aprendendo Direito de hoje. Se você não conseguiu prestar atenção em alguma parte do programa, ou se não entendeu alguma coisa e gostaria de ouvir o programa novamente, escute a versão *podcast* do Aprendendo Direito, disponível na plataforma *Spotify*.

30. **A2:** Se preferir, entre em contato com o Aprendendo Direito, por meio do *WhatsApp*. O nosso número é o (38) 98417 – 6606. Repetindo: (38) 98417 – 6606.

31. **A1:** Também não podemos deixar de agradecer às rádios parceiras que, apesar da falta de recursos do projeto, toparam fazer a nossa divulgação. Com o apoio de vocês, alcançamos muito mais gente.

32. **A2:** Agradecemos ainda ao Dersinho, o artista e produtor musical responsável por criar a nossa música tema.

33. **A1:** O programa foi apresentado pelo A2 e por mim. O roteiro também foi produzido por mim, e a edição de som ficou por conta A2. Meu nome é A1, e este é o Aprendendo Direito, o projeto de Extensão Universitária que leva um pouquinho da PUC para dentro da sua casa. Até o próximo programa, pessoal. Um abraço!

34. **A2:** Muito obrigado, queridos ouvintes. Tchau!

Roteiro II – Entrevistas de duas ouvintes do Aprendendo Direito¹²

1ª entrevistada: Anônima; 28 anos; autônoma, estudante do curso de Técnico em Segurança do Trabalho, residente no município de Serro/MG.

1. Por qual meio você conheceu o programa Aprendendo Direito (*Spotify*, rádio, *WhatsApp* ou *Canvas*)? Alguém o indicou a você?

Resposta: Conheci o programa por causa do Rafael, que é professor lá da Faculdade. Eu faço faxina lá na casa dele, uma vez na semana. Aí toda semana ele envia os programas pra mim pelo *WhatsApp*.

¹² Optamos por manter a fala do modo como foi produzida pela entrevistada (transcrição), para maior veracidade.

2. Você se lembra do primeiro episódio que ouviu? Se sim, qual?

Resposta: Ah, disso eu não vou lembrar não. São muitos programas, né...

3. Depois do primeiro episódio, você seguiu acompanhando o Aprendendo Direito? Teve interesse em escutar outros programas? Por quê?

Resposta: Depois que eu escutei o primeiro episódio eu acabei gostando. E aí peguei interesse pelo Aprendendo Direito e percebi que vários programas falavam de umas coisas que eu tinha curiosidade, que acabavam me ajudando na vida mesmo. Me ajudando e ajudando minha família também.

4. Qual o episódio que você mais gostou? Por quê?

Resposta: Gostei dos programas que falavam sobre o FGTS; sobre o INSS; sobre periculosidade e insalubridade; férias, contrato de trabalho. Gostei mais desses. Acho que é porque eu faço Técnico em Segurança do Trabalho e estudo sobre os direitos dos trabalhadores também. Eu sempre tinha dúvidas sobre esses assuntos depois das minhas aulas, e o programa acabou me ajudando nisso. Não consigo escolher só um episódio que eu gostei mais.

5. Algum episódio do Aprendendo Direito te ajudou de alguma forma?

Resposta: Vários, como aqueles que eu tinha falado antes. Esses programas tiraram muitas dúvidas que eu tinha e eu também aprendi coisas novas.

6. Você já entrou em contato com a equipe do Aprendendo Direito para esclarecer dúvidas e/ou pedir alguma ajuda jurídica? Em caso afirmativo, qual foi o meio de contato utilizado (Instagram, WhatsApp, telefone, outro...). Em caso negativo, por que você nunca teve o interesse em fazer esse contato?

Resposta: Entrei em contato com o Rafael pra esclarecer algumas dúvidas. Inclusive, o programa relacionado ao MEI foi sugestão minha.

6. Você acha o programa Aprendendo Direito importante? Se sim, por qual motivo?

Resposta: Sim, acho o programa Aprendendo Direito muito importante, porque é um jeito das pessoas ficarem por dentro de informações que, às vezes, elas só teriam acesso com um advogado. O programa traz informação e tira dúvidas de forma gratuita, sem que a pessoa precise sair de casa, e isso ajuda demais

7. Você indicaria o Aprendendo Direito para um amigo, parente ou colega? Por que sim? Por que não?

Resposta: Com certeza. Já faço isso com os colegas de turma, porque alguns assuntos têm a ver com a matéria estudada no curso de Técnico em Segurança do Trabalho e, por isso, e acaba servindo de exemplo pro que a gente estuda em sala de aula; além de tirar as dúvidas que aparecem sobre a matéria. Eu também envio pra uns amigos e em grupos de *WhatsApp* que eu participo. Em 13/15 minutos de programa, a PUC consegue passar o mais importante para as pessoas.

8. Você tem alguma sugestão de tema para futuros programas?

Resposta: Gostaria de saber se teria como a pessoa aposentar por motivo de doença usando o tempo em que era trabalhador rural, somado com o tempo que trabalhou de carteira assinada.

2ª Entrevistada: Anônima, 27 anos; trabalhadora rural; reside na zona rural do Município de Diamantina/MG.

1. Por qual meio você conheceu o programa Aprendendo Direito? (*Spotify*, rádio, *WhatsApp* ou *Canvas*). Alguém o indicou a você?

Resposta: Eu conheci o Aprendendo Direito por causa do Rafael, que mexe com o programa. Na época, o Rafael e os alunos dele tavam me ajudando com o salário maternidade e, por causa disso, eles sempre me enviavam os programas novos pelo celular.

2. Você se lembra do primeiro episódio que ouviu? Se sim, qual foi?

Resposta: Eu lembro porque foi um programa que me ajudou demais da conta. Achei muito interessante e, por causa disso, eu lembro até hoje: era um episódio que falava pra gente o que que precisava pra virar dono da terra (episódio sobre usucapião).

3. Depois do primeiro episódio escutado, você seguiu acompanhando o Aprendendo Direito? Teve interesse em escutar outros programas? Por quê?

Resposta: Claro, continuei escutando sim. Eu achava que as informações do programa me ajudavam demais e eu ficava doida pro programa falar sobre salário maternidade porque, na época, eu tava esperando o INSS olhar meus papéis, pra saber se eu ia receber o salário maternidade ou não.

4. Qual o episódio você mais gostou? Por quê?

Resposta: Eu não lembro do nome do episódio, mas gostei muito quando o Aprendendo Direito falou de quando o empregado que trabalha com carteira assinada é mandado embora sem motivo pelo patrão. Eu já passei por isso e, quando foi comigo, eu não tinha nem ideia do que eu tinha direito ou não. Por isso, acabei ficando interessada no assunto.

5. Algum episódio do Aprendendo Direito te ajudou de alguma forma?

Resposta: Muitos episódios do Aprendendo Direito já me ajudaram demais. Igual aquele que tratou dos documentos que precisava mostrar pra ser segurado especial. Na época, como eu ia pedir o salário maternidade pro INSS, eu precisava de todos esses documentos, mas eu não sabia nem quais documentos eram, nem o que eu tinha que fazer pra arrumar eles. Então, foi escutando o Aprendendo Direito, que eu fiquei sabendo o que eu tinha que fazer pra juntar todos os documentos que eu precisava pra conseguir o salário maternidade.

6. Você já entrou em contato com a equipe do Aprendendo Direito para esclarecer dúvidas e/ou pedir alguma ajuda jurídica? Em caso afirmativo, qual foi o meio de contato utilizado? (WhatsApp, Instagram, telefone...). Em caso negativo, por que você nunca teve o interesse em fazer esse contato?

Resposta: Eu já conversei com o pessoal do Aprendendo Direito quando pedi o salário maternidade. Foram os alunos que me ajudaram e foi por causa da ajuda deles que eu consegui o meu benefício.

7. Você acha o programa Aprendendo Direito importante? Por quê?

Resposta: Acho o Aprendendo Direito muito importante. Ouvindo os programas a gente acaba aprendendo muito coisa e isso é muito importante pra quem não teve a oportunidade de estudar, igual eu. Com o programa, eu aprendo coisas que não aprendi na escola. Hoje eu sei de muitas coisas que não sabia antes, graças ao Aprendendo Direito. E como eu moro na roça, a internet é muito ruim. Por isso, o rádio é o único jeito que a gente tem de saber das coisas,

8. Você indicaria o Aprendendo Direito para um amigo, parente ou colega? Por quê?

Resposta: Indicaria. Já até indiquei pra minha cunhada e pra minha irmã. Quando indiquei pra minha irmã, ela também tava tentando conseguir o salário maternidade. Infelizmente, ela não conseguiu o benefício. Depois disso, ela ficou desanimada com o programa, mas eu não deixei de falar com ela pra continuar escutando, que não era só sobre salário maternidade não, que tinha muita coisa que ia ajudar ela.

9. Você tem alguma sugestão para futuros programas?

Resposta: Sugestão até que eu não tenho não. Mas o Aprendendo Direito sempre pega a gente de surpresa, porque toda semana tem assunto novo e sempre são uns assuntos que ajudam a gente demais, sabe?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Aprendendo Direito, embora possa ser considerado um projeto jovem (em execução há menos de dois anos), comprova enorme potencial de alcance a diversos cidadãos brasileiros. A informação jurídica clara e acessível é instrumento poderoso de transformação social. E é o pontapé inicial para mudanças, afinal, se a população não conhece os seus próprios direitos, dificilmente ela se insurgirá ou se movimentará para demandar contra os seus agressores.

Parece lógico reconhecer que, se o cidadão desconhece os seus direitos, ele não terá condições nem de saber que tais direitos foram violados e muito menos se interessará em buscar o que é seu (pleiteá-los judicial ou extrajudicialmente).

O Projeto maximizou a sua abrangência, pois o conteúdo produzido está sendo transmitido em dez diferentes rádios em Minas Gerais. Na mesma toada, o canal criado no *Spotify* (plataforma de streaming) permite que os ouvintes acessem esse conteúdo quantas vezes quiserem, tendo se tornado poderosa fonte de pesquisa entre os acadêmicos.

O projeto cumpre os propósitos de transformar o conhecimento jurídico ensinado em sala de aula em conhecimento socialmente útil, instrumentalizando o conteúdo ministrado dentro da PUC Minas e colocando-o a serviço da população em geral.

REFERÊNCIAS

BAHIA, A.; NUNES, D.; PEDRON, F. **Teoria Geral do Processo**. 2. ed. rev., atual. e ampl. Salvador: JusPodivm, 2021. (Referência utilizada para a construção da pauta do programa sobre os filtros de acesso à justiça. Vide anexo I deste artigo).

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 18 out. 2021.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 24ª edição, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em números 2021**. Brasília: CNJ, 2021, p. 191-198. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/09/relatorio-justica-em-numeros2021-12.pdf>>. Acesso em: 29 set. 2021. (Referência utilizada para a construção da pauta do programa sobre os filtros de acesso à justiça. Vide Roteiro I deste artigo).

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020**. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/files/original182343202006305efb832f79875.pdf>>. Acesso em: 15 out. 2021. (Referência utilizada para a construção da pauta do programa sobre os filtros de acesso à justiça. Vide Roteiro I deste artigo).

DWORKIN, Ronald. **A Raposa e o Porco-Espinho**: justiça e valor. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

HENRIQUES, Márcio Simeone. **Sobre o Vale do Jequitinhonha**. UFMG. Disponível em: <<https://www.ufmg.br/polojequitinhonha/o-vale/sobre-o-vale-do-jequitinhonha/>>. Acesso em: 14 mar. 2022.

NUNES, Dierle; PAOLINELLI, Camila. **Acesso à justiça e virada tecnológica no sistema de justiça brasileiro: gestão tecnológica de disputas e o alinhamento de expectativas para uma transformação com foco no cidadão – novos designs, arquitetura de escolhas e tratamento adequado de disputas**. 2021. Disponível em: <<https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/b009ea230b9337498d99b6ad4da9aeb6.pdf>>. Acesso em: 30 set 2021. (Referência utilizada para a construção da pauta do programa sobre os filtros de acesso à justiça. Roteiro I deste artigo).

OMMATI, José Emílio Medauar. **Uma Teoria dos Direitos Fundamentais**. 6ª edição, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

PODCAST CAFÉ DA MANHÃ. **Brasil: A pandemia expõe a desigualdade da internet brasileira**. Locução de: Rodrigo Vizeu e MagêFlores. [S.I.]: Folha de S. Paulo & Spotify Studios, 19 maio 2020. Podcast. Disponível em: <<https://open.spotify.com/episode/409o1YbXfbpbXvNfl7mcmU?si=3EMfFAFNR9e95ynB AVvixg>>. Acesso em: 25 maio 2020.

PUC MINAS. **Síntese do projeto pedagógico do curso de direito (2015)**. Disponível em: <<http://portal.pucminas.br/ensino/graduacao/graduacao.php?pagina=17&pagina=3668&curso=124&mostra=informacoes>>. Acesso em: 02 nov. 2020.

PUC MINAS SERRO. **Oficina de podcasts do Aprendendo Direito**. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=Yb66alLAE3k&t=776s>>. Acesso em: 18 out. 2021.

SADEK, Maria Tereza Aina. Acesso à justiça: um direito e seus obstáculos. **Revista USP**, São Paulo, nº 101, p. 55-66, março/abril/maio 2014.

GADOTTI, Moacir. **Extensão universitária**: para quê? Disponível em: <https://www.paulofreire.org/images/pdfs/Extens%C3%A3o_Universit%C3%A1ria_-_Moacir_Gadotti_fevereiro_2017.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2022.

SURIANI, Fernanda Mattar. **Processo e tecnologia: análise dos principais impactos no acesso à justiça**. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo, 2021. (Referência utilizada para a construção da pauta do programa sobre os filtros de acesso à justiça. Vide anexo I deste artigo).

TARGINO, Maria das Graças. Biblioteconomia, Informação e Cidadania. **Revista da Escola de Biblioteconomia da UFMG**, Belo Horizonte, v.20, nº 2, p. 149-160, 1991.

WILLIAM L.F. Felstiner; RICHARD L. Abel; AUSTIN Sarat. The Emergence and Transformation of Disputes: Naming, Blaming, Claiming. **Journal of the law and Society association**, v.15, p. 631-654, 1980 – 1981.